

PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DIA 13 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 18:00 HORAS.**

O Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dr. José Teixeira Fernandes, de acordo com o disposto no art. 47 e seguintes do CBJD, faz saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que as pessoas físicas ou jurídicas cujos os processos seguem relacionados ficam CITADAS e INTIMADAS para sessão de julgamento que será realizada na **QUINTA-FEIRA, DIA 13 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 18:00 HORAS**, no Plenário do TJD/RJ, sito na Rua do Acre, nº 47 – 7º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ.

1) Processo 399/2015: Recurso Voluntário**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ**Recorrida:** Decisão da 6ª CDR (que absolveu a associação Ceres FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD).**Relator: Dr. Dilson Neves Chagas****2) Processo 400/2015: Recurso Voluntário****Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ**Recorrido:** Decisão da 6ª CDR (que absolveu a associação CR Vasco da Gama, quanto à imputação do art. 223 do CBJD).**Relator: Dr. Dilson Neves Chagas****3) Processo 493/2015: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo****Recorrente:** CR Vasco da Gama**Recorrido:** Decisão da 3ª CDR (que aplicou a suspensão ao atleta Gabriel Félix dos Santos, de duas partidas, quanto à imputação do art. 250 CBJD.)**Relator: Dr. Jonei Garcia Alvim**

4) Processo 533/2015: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Flamengo

Recorrido: Decisão da 6^a CDR (que aplicou a suspensão ao Carlos Eduardo Patetuci, Treinador do CR Flamengo, de uma partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do 258 §2º II do CBJD, Carlos Renato Mamede Noval, Diretor de Futebol do CR Flamengo suspenso em 30 (trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 § 2º II do CBJD e Carlos Eduardo da Silva Borges, coordenador técnico, suspenso em 30(trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 § 2º II CBJD.)

Relator: Dr. José Jayme Santoro

5) Processo 572/2015: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 3^a CDR (que absolveu os atletas Márcio Almeida de Oliveira, Botafogo FR e Mario Pierre de S. Assumpção, do Madureira EC, quanto às imputações dos art. 258 e 250 do CBJD, respectivamente.)

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros



Eliane C. Neno Rosa

Secretaria

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577